



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 263/2015

Dispõe sobre o desmembramento e unificação envolvendo Lote nº 01, da quadra nº 11, Área Institucional do “Loteamento Residencial Passo do Sol”, matrícula nº 26.350 e Parte da Fração nº 07 da Subdivisão dos Lotes nº 64 e 65, da gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol, matrícula 22.865, localizadas neste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamentos de tributos, o **desmembramento e unificação** de partes dos imóveis denominados: **Lote nº 01, da quadra nº 11, Área Institucional do “Loteamento Residencial Passo do Sol”, matrícula nº 26.350**, de propriedade de **Sérgio Cantarelli**, situada no quadro Urbano deste município e **Parte da Fração nº 07 da Subdivisão dos Lotes nº 64 e 65, da gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol, matrícula 22.865**, de propriedade de **Justina Inês Verdi**, conforme protocolo nesta Prefeitura em 02 de julho de 2015 e ART 20152579712.

Art. 2º - Desmembra dos imóveis: *Parte da Fração nº 07 da Subdivisão dos Lotes nº 64 e 65 da gleba nº02, da Colônia Passo do Sol, Matrícula nº 22.865*, uma área de **303,14m²** (trezentos e três metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), de propriedade de **Justina Inês Verdi**, e **desmembra** outra parte do imóvel denominado: *Parte do Lote nº 01, da quadra nº 11, Área Institucional do “Loteamento Residencial Passo do Sol”, Matrícula nº 26.350*, uma área de **380,96m²** (trezentos e oitenta metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), de propriedade de **Sérgio Cantarelli**, e **UNIFICA** os imóveis: *Parte da Fração nº 07 da Subdivisão dos Lotes nº 64 e 65 da gleba nº02, da Colônia Passo do Sol, Matrícula nº 22.865 e Parte do Lote nº 01, da quadra nº 11, Área Institucional do “Loteamento Residencial Passo do Sol”, Matrícula nº 26.350* os quais passarão a constituir o imóvel: **Lote nº 01, com área de 684,10m² (seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados e dez decímetros quadrados)**, situada no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

NORTE: Confrontando com PARTE DA FRAÇÃO Nº 07 DA SUBDIVISÃO DPS LOTES

Nº 64 E 65:

LESTE: Confrontando com O LOTE Nº 01-A;

SUL: Confrontando com a RUA FREI EVERALDO;

OESTE: Confrontando com a RUA DAS TORRES e com PARTE DA FRAÇÃO Nº 07 DA SUBDIVISÃO DPS LOTES Nº 64 E 65.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Desmembra dos imóveis: *Parte da Fração nº 07 da Subdivisão dos Lotes nº 64 e 65 da gleba nº02, da Colônia Passo do Sol, Matrícula nº 22.865*, uma área de **2.174,04m²** (dois mil, cento e setenta e quatro metros quadrados e quatro decímetros quadrados), de propriedade de **Justina Inês Verdi**, e **desmembra** outra parte do imóvel denominado: *Parte do Lote nº 01, da quadra nº 11, Área Institucional do "Loteamento Residencial Passo do Sol", Matrícula nº 26.350*, uma área de **103,86m²** (cento e três metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), de propriedade de **Sérgio Cantarelli**, e **UNIFICA** os imóveis: *Parte da Fração nº 07 da Subdivisão dos Lotes nº 64 e 65 da gleba nº02, da Colônia Passo do Sol, Matrícula nº 22.865 e Parte do Lote nº 01, da quadra nº 11, Área Institucional do "Loteamento Residencial Passo do Sol", Matrícula nº 26.350* os quais passarão a constituir o imóvel: **Lote nº 01-A, com área de 2.277,90m² (dois mil, duzentos e setenta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados)**, situada no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com PARTE DA FRAÇÃO Nº 07 DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº 64 E 65;

LESTE: Confrontando com O LOTE Nº 01, QUADRA Nº 06 DO LOTEAMENTO CASARÃO II;

SUL: Confrontando com a RUA FREI EVERALDO;

OESTE: Confrontando com o LOTE Nº 01.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Fica Remanescente o imóvel denominado: *Parte da Fração nº 07 da Subdivisão dos Lotes nº 64 e 65 da gleba nº02, da Colônia Passo do Sol, Matrícula nº 22.865*,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

uma área de **84.873,756m²** (oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três metros quadrados e setecentos e cinquenta e seis decímetros quadrados), de propriedade de **Justina Inês Verdi**, situada nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com o **RIO PEDROSA, A CHACARÁ N° 163 E PARTE DO LOTE N° 62;**

LESTE: Confrontando com o **RIO PEDROSA, a RUA OLIVIO RAFAELI, os LOTES N° 19, N° 18, N° 17, N° 16, N° 15, N° 14, N° 13, N° 12 E N° 11 e o LOTE N° 01 DA QUADRA N° 11 DO LOTEAMENTO PASSO DO SOL II;**

SUL: Confrontando com o **LOTE N° 19 os LOTES N° 09; N° 08; N° 07; N° 06, N° 05, N° 04, N° 03, N° 02 e N° 01, DA QUADRA N° 06, DO LOTEAMENTO CASARÃO II, LOTE N° 01-A, LOTE N° 01, QUADRA N° 11, DO LOTEAMENTO PASSO DO SOL e os LOTES N° 07, N° 06, N° 05-A e N° 01, DA QUADRA N° 13, o LOTE N° 01 DA QUADRA N° 12 E PARTE DA FRAÇÃO N° 06 DA SUBDIVISÃO DOS LOTES N° 64 e 65;**

OESTE: Confrontando com **PARTE DO LOTE N° 62 e com o RIO PEDROSA.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
N° 364 de 04/08/2015 pg n° 3B